



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 234/04 .

DE 26 DE ABRIL DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A INSTITUIR O ATERRO  
Sanitário De Seropédica E Dá  
Outras Providências.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o aterro Sanitário de Seropédica, conforme as normas ambientais vigentes.

**ART. 2º** - Cabe ao órgão competente do Município a escolha do local apropriado visando o cumprimento nos termos do Art. 1º desta Lei.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessárias.

**ART. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**Anabal Barbosa de Souza**  
**Prefeito**